



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVII - Edição 1032 - Cidade de Taboão da Serra, 23 de Fevereiro de 2022 - Prefeito José Aprígio da Silva

## ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

# 1032

## EXPEDIENTE

**IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO**  
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:  
Arnoldo Landiva

Edição:  
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:  
Assessoria de Imprensa  
Secretaria de Comunicação  
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439  
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487  
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial  
autorizado pela Lei Municipal  
1550-05

As notícias relativas às atividades  
da Câmara Municipal de Taboão  
da Serra são de responsabilidade  
exclusiva do Poder Legislativo.

[imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br](mailto:imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br)

### PORTARIA SGP Nº 015/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº 6.104/2022 (folhas 03 a 10), cujos fatos descritos ficam fazendo parte da presente para todos os efeitos, a qual será composta pelos os membros da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, nomeados por meio da Portaria nº 1.959/2021: FAUSTO SOUZA MARTINO (SMS), MARIA APARECIDA RODRIGUES (SMS) e RICARDO RODRIGUES SIMÕES (SMS), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA SGP Nº 016/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº 6.117/2022 (folhas 04), cujos fatos descritos ficam fazendo parte da presente para todos os efeitos, a qual será composta pelos os membros da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, nomeados por meio da Portaria nº 1.959/2021: FAUSTO SOUZA MARTINO (SMS), MARIA APARECIDA RODRIGUES (SMS) e RICARDO RODRIGUES SIMÕES (SMS), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA SGP Nº 017/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o parecer final da Comissão contido nos autos (fls. 50/55) e a decisão da Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUC (fls. 55), DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos do Processo de Sindicância nº 31.364/2020, determinando que sejam tomadas as medidas para prosseguimento do feito.

Prefeitura de Taboão da Serra, 22 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA SGP Nº 018/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor HERMES RODRIGUES DE SOUZA, matrícula funcional nº 030574, cargo Operador de Raio X, por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 07 de março de 2022, com fundamento no artigo 154, inciso II da LCM nº 224/2010, a fim de concluir a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 28.200/2021.

Prefeitura de Taboão da Serra, 22 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 228/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR Sindicância nº 5.185/2022 para apuração dos fatos relatados no processo em epígrafe, as quais passam a fazer parte para todos os efeitos, nomeando como componentes da Comissão Sindicante: SANDRO LUIZ KOMATSU MALAQUIAS (SEC), JANE LIMA DE JESUS MOREIRA (SEC) e OBDÁLIA MARÍLIA GOMES TOMÉ (SEC), para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

### PORTARIA Nº 238/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE por MANTER a penalidade de REPREENSÃO ao Sr. MARCIO VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula funcional 047926, cargo Agente de Trânsito, contida na Portaria SGP nº 006/2022, considerando as razões e fundamentos elencados no Relatório (folhas 31 a 32) do Procedimento Disciplinar Hierárquico nº 39.568/2021.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de fevereiro de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-001/2022. Processo licitatório: 30822/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADES IV". Sessão pública de processamento: dia 14/03/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br) e [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).

Taboão da Serra, 22 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-002/2022. Processo licitatório: 40.156/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA AGENTES DE SAÚDE". Sessão pública de processamento: dia 16/03/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br) e [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).

Taboão da Serra, 22 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-009/2022. Processo licitatório: 21800/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADES II". Sessão pública de processamento: dia 14/03/2022 às 14:15 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br) e [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).

Taboão da Serra, 22 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. E-112/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15471/2021. Objeto: "Contratação de serviços de motoboy de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, para entrega de medicamentos e/ou materiais". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: \*NOVA ESPERANÇA LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, para o item, pelo valor de R\$650.000,00/ano, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Assinado em 16 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-013/2022. Processo licitatório: 21456/2021. Objeto: "Contratação de consultoria especializada na formulação de projeto e manual de procedimento de implantação que discipline e organize

o meio ambiente urbano de Taboão da Serra, em seus aspectos paisagísticos e ambientais, além de desenvolvimento de Termo de Referência para ser utilizado como base para o edital de licitação da concessão para exploração publicitária em mobiliários urbanos do município”. Sessão pública de processamento: dia 15/03/2022 às 14:15 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br) e [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).

Taboão da Serra, 22 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. G-001/2022. Processo licitatório: 40558/2021. Objeto: Registro de Preços para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REALIZADO POR MEIO DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NÃO ALIMENTARES, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MÃO DE OBRA E TREINAMENTO, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS E A HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ENVOLVIDAS, COM VISTAS A ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”. Sessão pública e entrega de propostas e envelopes: dia 11/03/2022 às 14:15 horas. Local da sessão pública: Praça Miguel Ortega, 286, 1º andar, Pq. Assunção, Taboão da Serra/SP. Local para aquisição do edital: gratuitamente no site: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br).

Taboão da Serra, 23 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO S-001/22. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2093/22. OBJETO: Locação de imóvel, Praça Miguel Ortega, 231 – Pq. Assunção Taboão da Serra. Locatária: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra. Locadores: Roberto Lemos Penteado e Ana Maria Viola Penteado – representado por VISION PRIME IMÓVEIS LTDA. Prazo de Vigência: Início 18 de fevereiro de 2022 e término em 17 de fevereiro de 2023. Valor da Contratação R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Assinado em 18 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração

Roberto Lemos Penteado, Ana Maria Viola Penteado e Vision Prime Imoveis Ltda.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-017/2022. Processo licitatório: 3929/2022. Objeto: para “Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, entre outros”. Sessão pública de processamento: dia 14/03/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br) e [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).

Taboão da Serra, 23 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. E-120/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.578/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE TUBULAÇÕES, FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: \*Agregue Multiserviços - Eireli, para os itens e pelos valores unitários: 1) Esgotamento de fossa/m³ - R\$ 90,00; 2) Esgotamento de caixas de gordura/m³ - R\$ 148,80; 3) Desentupimento e limpeza de tubulações/ml.- R\$ 12,88, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Assinado em 16 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração.

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria de Administração, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal e via postal, vem notificar os beneficiários do subsídio emergencial previsto no Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 14.017/2020 abaixo que, passados os 10 (dez) dias úteis sem haver qualquer manifestação pelo interessado em recorrer da rejeição das contas, terão seus números de CPF inscritos na dívida ativa. O prazo para inscrição em dívida ativa é de 30 (trinta) dias após a publicação.

Contemplado	Andre Luiz de Jesus Nascimento
Grupo/ Espaço Cultura	Ilê Asê Amó Nilê
Valor a devolver	R\$ 9.556,23
Contemplado	Davi Villalba Mello
Grupo/ Espaço Cultura	Templo de Umbanda Yansa Guerreira
Valor a devolver	R\$ 9.556,23

Contemplado	Edvaldo Pereira da Silva
Grupo/ Espaço Cultura	Estudio de Dança Treiny
Valor a devolver	R\$ 8.515,55

Contemplado	Fabio Fernandes Rizzo
Grupo/ Espaço Cultura	Praça Gótica
Valor a devolver	R\$ 9.556,23

Contemplado	Jefferson Alef Claudine Lopes
Grupo/ Espaço Cultura	Ilê Asê Alaketu Yaogum Ty Obalufan
Valor a devolver	R\$ 4.775,65

Contemplado	Noel Reginaldo Magalhães
Grupo/ Espaço Cultura	Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento Folclórico Vó Cambina das Almas
Valor a devolver	R\$ 1.591,06

Contemplado	Rodrigo Benedicto
Grupo/ Espaço Cultura	Estúdio de Dança Thai Fitness
Valor a devolver	R\$ 9.556,23

Contemplado	Uales Pedro da Silva
Grupo/ Espaço Cultura	Egbé Asê Ketu Omó Osum Opará
Valor a devolver	R\$ 9.556,23

Após o prazo, os números de CPF serão inscritos na dívida ativa.

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria de Administração, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal e via postal, vem notificar os beneficiários do subsídio emergencial previsto no Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 14.017/2020 abaixo que, passados os 10 (dez) dias úteis sem haver qualquer manifestação pelo interessado em recorrer da rejeição das contas, terão seus números de CPF inscritos na dívida ativa. O prazo para inscrição em dívida ativa é de 30 (trinta) dias após a publicação.

Contemplado	Alexandre José de Jesus
Projeto	Zouk Por Amor
Valor a devolver	R\$ 351,45

Contemplado	André Ricardo Néri da Silva
Projeto	O Forró para os Nossos Olhos
Valor a devolver	R\$ 10.623,51

Contemplado	Caio Meneses Farias
Projeto	Vejo Taboão
Valor a devolver	R\$ 10.623,51

Contemplado	Douglas dos Santos Bezerra
Projeto	Raças e Raças
Valor a devolver	R\$ 10.623,51

Contemplado	Edison Ricardo dos Santos
Projeto	Uma Lente, Mil focos
Valor a devolver	R\$ 10.623,51

Contemplado	Flávio Rosa da Silva
Projeto	O Melhor do Forró e do Sertanejo
Valor a devolver	R\$ 10.623,51

Contemplado	Gilvan José Silva
Projeto	O Baile da Compacto
Valor a devolver	R\$ 10.623,51

Contemplado	Guilherme Serpa Grot
Projeto	Criando Sempre Artes
Valor a devolver	R\$ 10.623,51

Contemplado	Leandro dos Santos Souza
Projeto	Escambo Sonoro
Valor a devolver	R\$ 10.623,51

Contemplado	Osmar Bispo dos Santos
Projeto	Entalhando Sonhos
Valor a devolver	R\$ 3.548,25

Contemplado	Roberto Henrique Almeida
Projeto	Family Ras
Valor a devolver	R\$ 10.623,51

Após o prazo, os números de CPF serão inscritos na dívida ativa.



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECISÃO DOS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE SOBRE IMPUGNAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/21 – Processo Administrativo nº 33.183/2021

Objeto: “Operacionalização da gestão da Unidade Mista de Saúde de Taboão da Serra, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação e desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão”.

Vistos, relatados e discutidos:

Em, 16 de fevereiro de 2022, através de e-mail – [anderson.pereira@ts.sp.gov.br](mailto:anderson.pereira@ts.sp.gov.br) – a Fênix do Brasil Saúde -Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 64.029.101/0001-78, apresentou IMPUGNAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 33.183/2021, cujo objeto “Operacionalização da gestão da Unidade Mista de Saúde de Taboão da Serra, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação e desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão”, com sessão de abertura para 25 de fevereiro de 2022, às 14h00.

A Impugnação apresentada é tempestiva atendendo ao edital de Concurso de Projetos nº 01/2021, observando-se, supletivamente, o quanto disposto pelo artigo 40, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Os autos foram remetidos à Secretaria Municipal de Saúde para análise técnica; retornando em 21 de fevereiro de 2022.

Eis os fatos.

Em preliminar, apenas para informação, a impugnante - Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – encontra-se qualificada como Organização Social, no âmbito deste Município.

**a) Da ausência de estipulação do prazo para impugnação administrativa – infringência ao artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93:**

Verificamos que, o edital do Concurso de Projetos 01/21 – Processo Administrativo nº 33.183/2021, previu expressamente que os esclarecimentos e pedidos de informações devem



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

ser por escrito e protocolados até as 17h00 do 2º (segundo) dia útil anterior a data a sessão pública para abertura do envelope, que dar-se-á em 25 de fevereiro de 2022, portanto, o prazo para apresentação de impugnação encerra-se em 23 de fevereiro de 2022.

A par disso, **o edital previu a aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93**, logo, **supletivamente**, aplica-se o artigo 41, parágrafo primeiro da Lei de Licitações.

**b) Da restrição de participação - exigência de documentos que extrapolam o rol taxativa do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e art. 67 da Lei nº 14.133/2021 para fins de habilitação.**

Em preliminar, esclarecemos que o **Concurso de Projetos nº 01/21 tem por fundamento a Lei Municipal nº 2.392/2021 c.c as Leis Federais nº 9637/98, 8.080/90 e 8.142/90**, com aplicação supletiva da Lei Federal nº 8.666/93.

Também, deve ser esclarecido que o Município adotou a aplicação supletiva Lei nº Lei nº 8.666/93 e não da Lei nº 8.666/93.

Por conseguinte, as exigências dispostas na cláusula 5.5 do Edital não se mostra restritiva, pois se trata de declarações, que são devidas em concurso de projetos, para gestão de equipamento de saúde, onde o município efetuará repasses, para execução do seu objeto, com dever da OS, em contrato de gestão, prestar contas, demonstrando a integralidade da aplicação dos recursos.

**3) Da exigência inserida no edital sem o devido respaldo legal - Da exigência de CEBAS para total pontuação:**

Em se tratando de concurso de projetos, objetivando a celebração de contrato de gestão, temos que não se trata de uma exigência, mas critério de pontuação - nos exatos termos dispostos no edital - critério 2 - capacidade técnica e operacional da candidata - constituindo um dos parâmetros para comprovação da experiência da entidade em prestação de serviços sociais e na área de saúde, conferindo a ela uma maior pontuação, caso o possua.

**4) Abusividade nos critérios de pontuação para julgamento das propostas - exigências de serviços próprios.**

Analisando os critérios de pontuação para julgamento não verificamos abusividade, mostrando-se os parâmetros de pontuação compatíveis com o objeto, guardando ainda proporcionalidade, razoabilidade e adequação.



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

**Isto posto, decidimos pelo conhecimento da IMPUGNAÇÃO apresentada por Fênix do Brasil Saúde - Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, mas, no mérito, NEGAMOS-LHE DEFERIMENTO.**

Publique-se e disponibilize-se no site oficial o teor desta.

Taboão da Serra, 21 de fevereiro de 2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR  
Secretário de Administração

JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA  
Secretário de Saúde



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECISÃO DOS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE SOBRE IMPUGNAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS Nº 02/21 - Processo Administrativo nº 33.188/2021

Objeto: "Operacionalização da gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Akira Tada e Pronto Socorro Infantil de Taboão da Serra, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação e desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão".

Vistos, relatados e discutidos:

Em, 16 de fevereiro de 2022, através de e-mail - [anderson.pereira@ts.sp.gov.br](mailto:anderson.pereira@ts.sp.gov.br) - a Fênix do Brasil Saúde - Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 64.029.101/0001-78, apresentou IMPUGNAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - Processo Administrativo nº 33.188/2021, cujo objeto "Operacionalização da gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Akira Tada e Pronto Socorro Infantil de Taboão da Serra, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação e desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão", com sessão de abertura para 07 de março de 2022, às 14h00.

A Impugnação apresentada é tempestiva atendendo ao edital de Concurso de Projetos nº 02/2021, observando-se, supletivamente, o quanto disposto pelo artigo 40, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Os autos foram remetidos à Secretaria Municipal de Saúde para análise técnica; retornando em 21 de fevereiro de 2022.

Eis os fatos.

Em preliminar, apenas para informação, a impugnante - Fênix do Brasil Saúde - Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde - encontra-se qualificada como Organização Social, no âmbito deste Município.

**a) Da ausência de estipulação do prazo para impugnação administrativa - infringência ao artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93:**



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Verificamos que, o edital do Concurso de Projetos 02/21 – Processo Administrativo nº 33.188/2021, previu expressamente que os esclarecimentos e pedidos de informações devem ser por escrito e protocolados até as 17h00 do 2º (segundo) dia útil anterior a data a sessão pública para abertura do envelope, que dar-se-á em 25 de fevereiro de 2022, portanto, o prazo para apresentação de impugnação encerra-se em 23 de fevereiro de 2022.

A par disso, **o edital previu a aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93**, logo, **supletivamente**, aplica-se o artigo 41, parágrafo primeiro da Lei de Licitações.

**b) Da restrição de participação – exigência de documentos que extrapolam o rol taxativo do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e art. 67 da Lei nº 14.133/2021 para fins de habilitação.**

Em preliminar, esclarecemos que o **Concurso de Projetos nº 01/21 tem por fundamento a Lei Municipal nº 2.392/2021 c.c as Leis Federais nº 9637/98, 8.080/90 e 8.142/90**, com aplicação supletiva da Lei Federal nº 8.666/93.

Também, deve ser esclarecido que o Município adotou a aplicação supletiva Lei nº Lei nº 8.666/93 e não da Lei nº 8.666/93.

Por conseguinte, as exigências dispostas na cláusula 5.5 do Edital não se mostra restritiva, pois se trata de declarações, que são devidas em concurso de projetos, para gestão de equipamento de saúde, onde o município efetuará repasses, para execução do seu objeto, com dever da OS, em contrato de gestão, prestar contas, demonstrando a integralidade da aplicação dos recursos.

**3) Da exigência inserida no edital sem o devido respaldo legal – Da exigência de CEBAS para total pontuação:**

Em se tratando de concurso de projetos, objetivando a celebração de contrato de gestão, temos que não se trata de uma exigência, mas critério de pontuação – nos exatos termos dispostos no edital – critério 2 – capacidade técnica e operacional da candidata – constituindo um dos parâmetros para comprovação da experiência da entidade em prestação de serviços sociais e na área de saúde, conferindo a ela uma maior pontuação, caso o possua.

**4) Abusividade nos critérios de pontuação para julgamento das propostas – exigências de serviços próprios.**

Analisando os critérios de pontuação para julgamento não verificamos abusividade, mostrando-se os parâmetros de pontuação compatíveis com o objeto, guardando ainda proporcionalidade, razoabilidade e adequação.



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

**Isto posto, decidimos pelo conhecimento da IMPUGNAÇÃO apresentada por Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, mas, no mérito, NEGAMOS-LHE DEFERIMENTO.**

Publique-se e disponibilize-se no site oficial o teor desta.

Taboão da Serra, 21 de fevereiro de 2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR  
Secretário de Administração

JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA  
Secretário de Saúde

